

**Ofício nº. 245/2022**

Jequié – BA, 07 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**Emanuel Campos Silva**  
Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando em anexo, o seguinte projeto de lei abaixo descrito, a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº <sup>40</sup>25/2022** - "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:917331  
03520

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

Assinado de forma digital por ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria de  
Bicenta Federal do Brasil - RB, ou=REB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Data: 2022.06.07 16:10:49 -03'00'

**MENSAGEM Nº: 025/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

**Ínclitos Vereadores,**

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 025 de 07 de Junho de 2022 que ***"Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências"***.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a reajustar em 21% (vinte um inteiros percentuais) o vencimento básico dos Professores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Municipal, a fim de adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Outrossim, na hipótese de ser identificado servidor percebendo vencimento básico inferior ao piso nacional após aplicação do reajuste de 21% (vinte e um inteiros percentuais) ficará o Poder Executivo autorizado a fazer a complementação salarial no valor necessário a alcançar o valor do piso nacional.

Deste modo, como medida de valorização dos profissionais do magistério, submete-se a apreciação o presente projeto de lei,

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal, Jequié/BA, 07 DE JUNHO DE 2022.**

ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103  
520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:9173310320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=3417362300318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=BR e CPF A1, ou=(SA BRANCO), ou=pessoal,  
cn=ZENILDO BRANDÃO SANTANA:9173310320  
Data: 2022.06.07 16:12:28 -0300

**Zenildo Brandão Santana.**

=Prefeito Municipal=





<sup>46</sup>  
PROJETO DE LEI Nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**Câmara Municipal de Jequié** *Dispõe sobre a adequação do vencimento básico da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.*  
À Comissão de Justiça e Finanças  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em 21/6 / 2022  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a corrigir o vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica no percentual de 21% (vinte um inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

**Parágrafo primeiro** – Após aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

**Parágrafo segundo** – O Diálogo a respeito da recomposição do Piso Salarial Nacional do Magistério será retomado em janeiro de 2023.

**Art. 2º** - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2022;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 07 DE JUNHO DE 2022.**

ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:9173310  
3520

Assinado de forma digital por ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=IPEA e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial,  
c=ZENILDO BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.06.07 16:13:11 -03'00'

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= Prefeito Municipal =**

## ANEXO I

### TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.487,24	R\$ 1.561,60	R\$ 1.639,68	R\$ 1.721,66	R\$ 1.807,74	R\$ 1.898,13	R\$ 1.993,04
2	R\$ 1.768,32	R\$ 1.856,74	R\$ 1.949,58	R\$ 2.047,05	R\$ 2.149,41	R\$ 2.256,88	R\$ 2.369,72
3*	R\$ 1.930,83	R\$ 2.027,37	R\$ 2.128,74	R\$ 2.235,18	R\$ 2.346,94	R\$ 2.464,28	R\$ 2.587,50
4	R\$ 2.109,24	R\$ 2.214,70	R\$ 2.325,44	R\$ 2.441,71	R\$ 2.563,79	R\$ 2.691,98	R\$ 2.826,58
TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 2.974,47	R\$ 3.123,19	R\$ 3.279,35	R\$ 3.443,32	R\$ 3.615,49	R\$ 3.796,26	R\$ 3.986,07
2	R\$ 3.536,65	R\$ 3.713,48	R\$ 3.899,15	R\$ 4.094,11	R\$ 4.298,81	R\$ 4.513,76	R\$ 4.739,44
3	R\$ 3.861,66	R\$ 4.054,75	R\$ 4.257,48	R\$ 4.470,36	R\$ 4.693,88	R\$ 4.928,57	R\$ 5.175,00
4	R\$ 4.218,48	R\$ 4.429,40	R\$ 4.650,87	R\$ 4.883,42	R\$ 5.127,59	R\$ 5.383,97	R\$ 5.653,17





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**ANEXO I**

**TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO**

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.487,24	R\$ 1.561,60	R\$ 1.639,68	R\$ 1.721,66	R\$ 1.807,74	R\$ 1.898,13	R\$ 1.993,04
2	R\$ 1.768,32	R\$ 1.856,74	R\$ 1.949,58	R\$ 2.047,05	R\$ 2.149,41	R\$ 2.256,88	R\$ 2.369,72
3*	R\$ 1.930,83	R\$ 2.027,37	R\$ 2.128,74	R\$ 2.235,18	R\$ 2.346,94	R\$ 2.464,28	R\$ 2.587,50
4	R\$ 2.109,24	R\$ 2.214,70	R\$ 2.325,44	R\$ 2.441,71	R\$ 2.563,79	R\$ 2.691,98	R\$ 2.826,58
TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 2.974,47	R\$ 3.123,19	R\$ 3.279,35	R\$ 3.443,32	R\$ 3.615,49	R\$ 3.796,26	R\$ 3.986,07
2	R\$ 3.536,65	R\$ 3.713,48	R\$ 3.899,15	R\$ 4.094,11	R\$ 4.298,81	R\$ 4.513,76	R\$ 4.739,44
3	R\$ 3.861,66	R\$ 4.054,75	R\$ 4.257,48	R\$ 4.470,36	R\$ 4.693,88	R\$ 4.928,57	R\$ 5.175,00
4	R\$ 4.218,48	R\$ 4.429,40	R\$ 4.650,87	R\$ 4.883,42	R\$ 5.127,59	R\$ 5.383,97	R\$ 5.653,17